



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
Bernardino Batista
Trabalho e compromisso com o povo

Lei Nº 870 / 2024

CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE (PMPICS) NO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA-PB EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e é **SANCIONADA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PMPICS) no âmbito do município de Bernardino Batista-PB, com o objetivo de promover a integração e complementaridade das práticas de saúde convencionais com abordagens terapêuticas baseadas em conhecimentos tradicionais e complementares.

Art. 2º. O PMPICS compreende, entre outras práticas:

1. **Acupuntura:** Técnica milenar que utiliza agulhas em pontos específicos do corpo para equilibrar as energias.
2. **Homeopatia:** Sistema terapêutico baseado na Lei dos Semelhantes, utilizando substâncias naturais para estimular a autocura.
3. **Fitoterapia:** Uso de plantas medicinais para prevenção, tratamento e recuperação de diversas condições de saúde.
4. **Massoterapia:** Técnicas de massagem e manipulação dos tecidos para promover relaxamento e alívio de dores.
5. **Auriculoterapia:** Estímulo de pontos na orelha para promover equilíbrio e saúde em diferentes órgãos e sistemas do corpo.
6. **Terapia floral, constelação familiar, aromaterapia, terapia comunitária integrativa, shantala, reiki, reflexologia e meditação:** práticas mais recentes de terapia fisioterápica.
7. **Quiropraxia:** uso do manuseio corporal para ajustar ou tratar alterações relacionadas e interligadas ao sistema nervoso, muscular ou vertebral.

Art. 3º. O PMPICS será desenvolvido em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde (SUS), buscando integrar as práticas complementares aos serviços já oferecidos pela rede pública de saúde.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
Bernardino Batista
Trabalho e compromisso com o povo

Art. 4º. Compete à Secretaria Municipal de Saúde a elaboração de normas e protocolos para a implementação do PMPICS, bem como a capacitação de profissionais de saúde para o adequado desenvolvimento das práticas integrativas.

Art. 5º. O Programa poderá ser desenvolvido em parceria com instituições de ensino, unidades básicas de saúde e outros órgãos que promovam o conhecimento das Práticas Integrativas Complementares em Saúde.

Art. 6º. As ações do PMPICS serão realizadas em consonância com a participação da comunidade, promovendo a educação em saúde e o empoderamento do cidadão na gestão da sua própria saúde.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, por decreto.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bernardino Batista/PB, em 06 de dezembro de 2024.


ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito Constitucional